



INDICAÇÃO

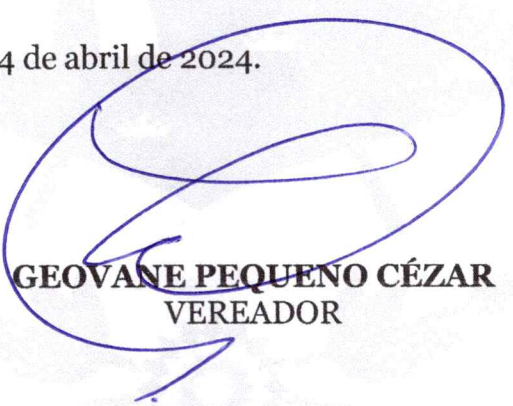
Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de **INDICAÇÃO NO SENTIDO QUE SEJA CONSTRUÍDA UMA ÁREA DE LAZER NO COLÉGIO DO SÍTIO TATUS.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

A construção de uma área de lazer composta por locais arborizados, parque infantil e academia ao ar livre é sinônimo de qualidade de vida para população além de trazer ganhos psicológicos, sociais e físicos. Áreas verdes proporcionam um ambiente de relaxamento, recreação e prática de esportes, cuidando assim da saúde das pessoas evitando gastos futuros.

Taquaritinga do Norte, 24 de abril de 2024.


GEOVANE PEQUENO CÉZAR
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

